



# TAPURAH

## PREFEITURA

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE USO  
COMUM NO MUNICÍPIO DE TAPURAH E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso em exercício, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à desafetação de imóveis urbanos de uso comum do povo denominados Rua nº 07 (atual Rua Porto Velho) e Rua nº 11 (atual Rua Cuiabá), situados no Bairro Industrial, atualmente denominado Parque Industrial Orlando Capeletti, totalizando a área de 3.326,621m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** A desafetação especificada no artigo 1º desta lei têm por objetivo a correção da documentação dos imóveis, visando a unificação do lote denominado Área Verde 2 e dos lotes da quadra G, e posteriormente o desmembramento, gerando então uma área de 20.800,32 m<sup>2</sup> denominado **Área Verde 2** e o **Lote 01** da quadra G com área de 3.102,6717m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** Croqui do imóvel a ser desafetado, conforme anexo único, parte integrante desta lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO GALVAN**  
Prefeito Municipal de Tapurah-MT



## ANEXO ÚNICO

